

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Financeira e Orçamentária

Sala das Sessões, em 14/04/2015

2.º Secretário



MENSAGEM GP Nº 243/2015

Mogi das Cruzes, 13 de abril de 2015.

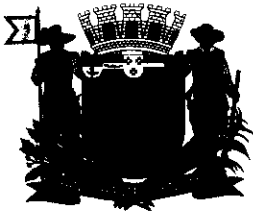
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém da manifestação às fls. 94 da Secretaria de Esportes e Lazer, por meio do Processo Administrativo nº 12.147/15 e, como esclarece sua ementa, cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais) e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis nºs 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

3. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Esportes e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais), para atender as despesas a que alude o item 2.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 14.999/15, contendo a Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos, os despachos exarados no Processo Administrativo nº 12.147/15 (fls. 72/73 e 94/96), bem como as Leis nºs 4.359, de 17 de maio de 1995, e 5.605, de 30 de março de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 243/15 - FLS. 2

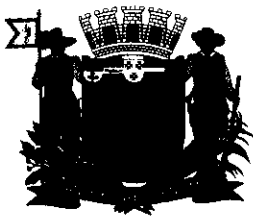
5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 22/04/2015



PROJETO DE LEI 054/15

Cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

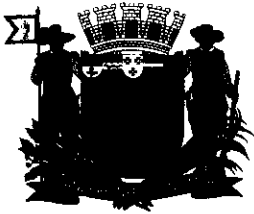
Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais) e inserido nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis nºs 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Esportes e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais), para atender as despesas a que alude o artigo 1º desta lei, conforme segue:

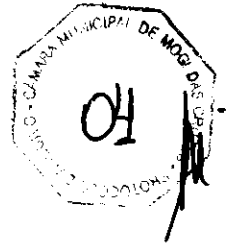
02.08.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
02.08.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
27.811.0025.2.053	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 2.508.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, a seguir classificada:

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

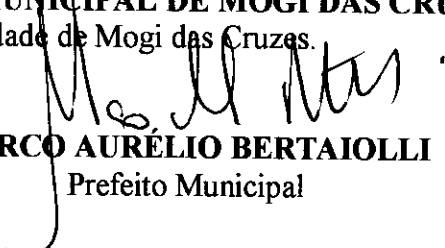


PROJETO DE LEI - FLS. 2

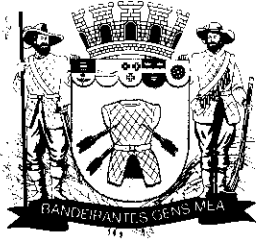
02.08.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
02.08.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
27.811.0000.0.013	Subvenção a Entidades que Desenvolvem Programas Esportivos	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	<u>R\$ 2.508.000,00</u>

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

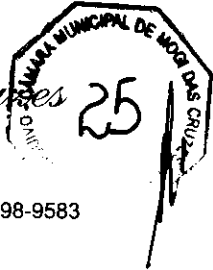
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 75 / 2015
Projeto de Lei n° 54 / 2015
Parecer do A.J. n° 69 / 2015

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o projeto de Lei ora em epígrafe cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei n° 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

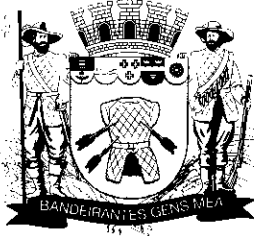
Instrui a presente proposta a **Mensagem GP n° 243/2015** que serve de Justificativa, onde o Alcaide apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado, composto por 3 (três) artigos com o índice técnico e, em anexo, cópia do Processo Administrativo n° 14999/2015, o qual inclui cópia da Lei n° 7.022, de 19 de dezembro de 2014.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput" c.c. artigo 104, inciso XIX, regendo ainda a matéria o art.126, 127, V, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município. A Proposta, para sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da L.O.M.

Notamos, inicialmente, que a presente proposta visa criar o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil reais) e inserido nos Anexos 2 e 6 da Lei n° 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis n°s 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD n° 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

Com relação abertura de elemento de despesa, no presente caso, classificada como 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, verificamos nas manifestações expressas no Processo Administrativo n° 14999/2014, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Finanças, os quais não apresentam óbices ao solicitado.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

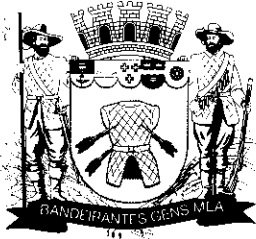


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

E, com relação ao crédito adicional, verificamos que a autorização para abertura de crédito adicional especial, é assunto regido pela **Lei Federal nº 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I** especifica que os **créditos adicionais especiais** são os “destinados a reforço de dotação orçamentária.”, e comentando o assunto, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, em sua clássica obra “A Lei 4.320 comentada” (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, discorre que: “quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.” “Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: * a prévia autorização legislativa; * a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.” E mais: “Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 – a autorização é dada em lei; 2 – a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos.” e, também, “Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito. Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários.”

A mesma Lei Federal nº 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêm a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

São essas, em regra, as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, e que, como no presente caso, são **essencialmente matéria técnica de finanças públicas**, e que poderão ser objeto de análise das Comissões Permanentes pertinentes da Casa, pois envolvem aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.**



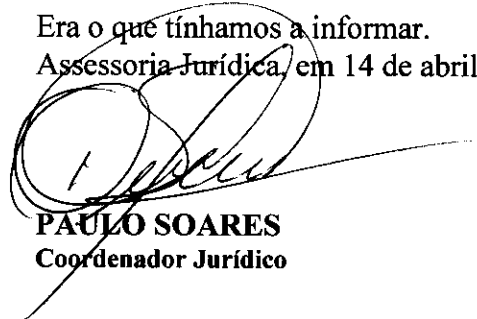
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Outrossim, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº 243/2015.

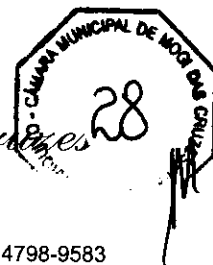
Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, em 14 de abril de 2015.



PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDACÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 54 / 2015

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo** cuida a proposta em estudo visa criar o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil reais) e inserido nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis nºs 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


BERALDO SADAO SAKAI
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ESPORTE E TURISMO:


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente


B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro


BERALDO SADAO SAKAI
Membro



OFÍCIO Nº 256/15 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2015.

Assunto: Dados complementares ao Projeto de Lei nº 54/15 (encaminha)

Senhor Presidente,

Com a Mensagem GP nº 243, de 13 de abril de 2015, foi submetido ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 54/15, que cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais) e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis nºs 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

Considerando o exposto e, para complementação da instrução do referido projeto de lei, temos a honra de encaminhar, anexo por cópia, o **Quadro Geral de Atletas e Comissão Técnica por Modalidade Esportiva - 2015**, elaborado pela Secretaria de Esportes e Lazer, solicitando fazê-lo presente à Comissão Permanente de Esporte e Turismo, composta pelos Exmos. Srs. Vereadores Marcos Paulo Tavares Furlan (Presidente), Benedito Faustino Taubaté Guimarães (Membro) e Rinaldo Sadao Sakai (Membro), para conhecimento e devidos fins.

Apraz-nos renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

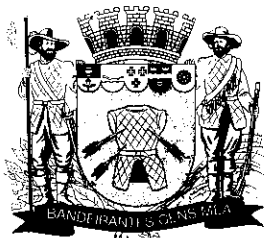

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

QUADRO GERAL DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA POR MODALIDADE ESPORTIVA - 2015

MODALIDADES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ATLETISMO (Fem)	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	54.000,00
ATLETISMO (Masc)	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	96.000,00
BASQUETE (Fem)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00
BASQUETE (Masc)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
BEISEBOL (Masc)	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	24.000,00
BOCHA (Masc)	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	130.000,00
BOXE (Masc/Fem)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
CAPOEIRA (Masc/Fem)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
CICLISMO (Masc/Fem)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
DAMAS (Masc/Fem)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	45.000,00
FUTEBOL (Fem)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
FUTEBOL (Masc)	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	65.000,00
FUTSAL (Fem)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00
FUTSAL (Masc)	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	130.000,00
G. ARTÍSTICA (Masc/Fem)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
G. RÍTMICA (Fem)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
HANDEBOL (Fem)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00
HANDEBOL (Masc)	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	95.000,00
JUDÔ (Fem)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
JUDÔ (Masc)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
KARATÊ (Masc/Fem)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00
KICKBOXING (Masc/Fem)											24.000,00
LUTA OLÍMPICA (Masc/Fem)											20.000,00
MALHA (Masc)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	45.000,00
NAT./ATLET./PCD (Masc/Fem)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
NATAÇÃO (Masc/Fem)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
TAEKWONDO (Masc/Fem)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
TENIS DE CAMPO (Fem)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
TENIS DE CAMPO (Masc)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	60.000,00
TENIS DE MESA (Masc/Fem)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
VÓLEI (Fem)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	70.000,00
VÓLEI (Masc)	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	240.000,00
VÓLEI DE PRAIA (Fem)											15.000,00
VÓLEI DE PRAIA (Masc)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
XADREZ (Masc/Fem)	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	85.000,00
TOTAL	244.900,00	244.900,00	244.900,00	248.650,00	248.650,00	255.900,00	255.900,00	259.650,00	259.650,00	244.900,00	2.508.000,00





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 23 de abril de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 103/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 054/15**, de sua **autoria**, que cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

16701 / 2015 - 1

24/04/2015 15:36

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

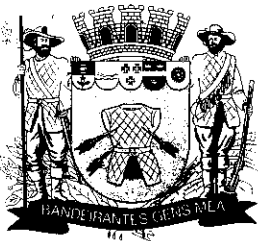
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 103/15 PROJETO DE LEI Nº 54/15 DE AUTORIA DO EXECU
QUE CRIA O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLI
FINANCEIROS A

Conclusão: 14/5/2015 15:38:06

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 054/15

Cria o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e insere nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

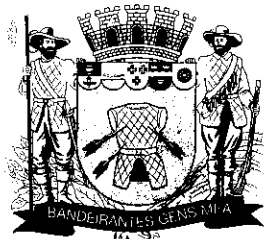
Art. 1º - Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais) e inserido nos Anexos 2 e 6 da Lei nº 7.022, de 19 de dezembro de 2014, na parte relativa à Secretaria de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com patrocínio de atletas e comissões técnicas que representarão o Município de Mogi das Cruzes nos compromissos desportivos do Calendário Oficial Anual de 2015, nos termos das Leis nºs 4.183, de 4 de maio de 1994, e 4.359, de 17 de maio de 1995, com suas atualizações posteriores, conforme Resolução CMD nº 1, de 18 de março de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Desportos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Esportes e Lazer, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.508.000,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil reais), para atender as despesas a que alude o artigo 1º desta lei, conforme segue:

02.08.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
27.811.0025.2.053	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 2.508.000,00

Parágrafo único – O crédito adicional especial a que se refere o caput deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, a seguir classificada:

02.08.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
27.811.0000.0.013	Subvenção a Entidades que Desenvolvem Programas Esportivos
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
3.3.50.43	Subvenções Sociais R\$ 2.508.000,00



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 054/15 – Fls.02).

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de abril de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de abril de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara